



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: 20439202021406

OMUNICÍPIO DE GAURAMA/RS, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, habilitada para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, com base na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e alterações posteriores e CONVÊNIO DAMATA ATLÂNTICA Nº 038/2017 e nos autos do processo administrativo n.º 007/2020 e Parecer Técnico nº 009/2020 da empresa CONSERVE Ambiental, concede a presente AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO FLORESTAL, nas condições e restrições abaixo especificadas.

Expedir a presente Autorização de Supressão de Vegetação à:

Empresa/Nome: GEMA WEIRICH

CNPJ/CPF: 721.925.340-00

CTF IBAMA: 7558869

Endereço: RUA LIBANO ALVES DE OLIVEIRA

CEP: 99.830-000

Cidade: GAURAMA

UF: RS

TELEFONE: (054)9177-3757

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 007/2020

Local da intervenção : Rua Maximiliano Mazutti, s/n, Centro, Gaurama/RS

Coordenadas Geográficas (Datum Sirgas 2000): Lat. -27 34' 49,0"/ Long. -52 05' 08,1"

Nº Registro de Imóveis: Transcrição 9.072

Área total da propriedade: 1,30 ha

Área de Manejo: 0,02 ha

GAURAMA / RS, Quinta-feira, 14 de Maio de 2020

Angélica Saccomori
Licenciadora Ambiental

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº: 20439202021406

1. Condições Gerais:

1.1.

Está autorizada a supressão de 04 (quatro) indivíduos causando riscos aos transeuntes da via (veículos e pessoas), sendo, 01 árvore da espécie *Machaerium paraguariense* (farinha-seca), numerada em 01, com 1,99m³ de tora, 01 indivíduo da espécie *Styrax leprosus* (Carne de vaca), numerada em 02, com 0,07m³ de tora, 01 exemplar da espécie *Bauhinia forticata* (Pata de vaca), numerada em 03, com 0,05m³ de tora, e 01 indivíduo espécie *Ocotea puberula* (Canela guaica), numerada em 04, com 0,18m³ de tora, perfazendo um total geral de 2,29m³ de tora ou 0,68m³ de lenha.

A supressão fica autorizada pelo risco que os indivíduos estão causando às pessoas que circulam na via e também aos veículos que circulam, uma vez que é frequente a queda de galhos. Ainda, tendo em vista que os indivíduos estão pendidos, poderá, com intempéries do tempo vir a cair e causar danos de maior amplitude. As árvores encontram-se fora de área de preservação permanente.

2. Condições Específicas:

2.1.

Reposição florestal obrigatória de 60 mudas de espécie nativas (na proporção 15:01), oriundas de viveiros da região conforme local indicado no projeto técnico. O proprietário deverá fazer o plantio no prazo de 12 meses.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Após a remoção dos indivíduos e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

2.2.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO